



# DIÁRIO OFICIAL

# PARNAMIRIM

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3456 – PARNAMIRIM, RN, 21 DE OUTUBRO DE 2021 – R\$ 0,50

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**GACIV**  
Gabinete Civil

### LEIS

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.177, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021; 130ª da República.

Prefeito

*Dispõe sobre direito de preferência à vacinação contra a Covid-19 (novo coronavírus), aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município de Parnamirim/rn e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) aos profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, lotados no Município de Parnamirim.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde poderá organizar um cronograma de atendimento específico para atender os profissionais discriminados no art. 1º desta lei.

**Parágrafo único** – As prioridades de vacinação estabelecidas nesta lei, somente se aplicam às vacinas adquiridas pelo Município de Parnamirim/RN.

**Art. 3º** - A vacinação contra COVID-19 será concedida a todos os servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados dos quadros de profissionais mencionados no art. 1º, inclusive os servidores e empregados públicos cedidos de outros órgãos, que estejam lotados nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021.

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

#### LEI ORDINÁRIA Nº 2.178, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Sanciono a presente Lei sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021; 130ª da República.

Prefeito

*Estabelece normas para concessão de subvenções sociais pelo Município de Parnamirim e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A liberação dos recursos financeiros, mediante subvenções sociais pelo Município de Parnamirim às instituições de caráter privado sem fins econômicos e/ou lucrativos prestadoras de serviços essenciais de assistência social, médica ou educacional, deverá atender às condições estabelecidas nesta lei, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, com a identificação dos favorecidos e respectivos valores.

**Art. 2º** - A concessão de subvenções sociais dar-se-á por meio de convênio, no qual serão estabelecidas as responsabilidades das partes, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal, e de acordo com programa anual aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - Recursos Ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2021.

**João Albérico Fernandes da Rocha Júnior**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 777/2021 – SEARH, de 21 de outubro de 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

**Considerando** a solicitação e as informações contidas no Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, formalizado por meio do processo nº 201935035738 - SEMEC, assim como, do pedido de instauração acostado às fls. 488 dos aludidos autos;

**Considerando** a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 1730/2021, de 23 de agosto de 2021, publicadas no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM, em 24 de agosto de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

**Considerando** o Memorando nº 201/2021 de 13 de outubro de 2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação da Sindicância nº 202116010369, para conclusão dos trabalhos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar, com fundamento no parágrafo único do art. 194 da Lei Municipal nº 140/69, assim como, no Decreto Municipal nº 6.564 no art. 30 e subsidiariamente na Lei 8.112/90, tanto quanto a legislação de regência, a prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para conclusão da Sindicância, para apuração de possível ocorrência de falhas na gestão e fiscalização de contratos, formalizada de acordo com os fatos descritos nos autos do processo nº 202116010369.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

**Homero Grec Cruz Sá**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### AVISOS

**LICITAÇÃO Nº 01/2021 – TOMADA DE PREÇOS**  
Aviso - 2ª Publicação

A Comissão Permanente de Licitação-SEARH torna público que realizará no dia **23 de novembro de 2021**, às 10 horas, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para elaboração de um relatório antropológico que possibilite a caracterização histórica, sociocultural, ambiental e econômica, bem como possibilitar a identificação e a delimitação territorial da comunidade remanescente quilombola de **Moita Verde**, situada no bairro **Vida Nova**, no município de Parnamirim/RN, a fim de fundamentar ações de regularização fundiária em conformidade com as especificações doravante apresentadas. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através de solicitação encaminhada pelo e-mail: [cplsearh2021@gmail.com](mailto:cplsearh2021@gmail.com) e por meio do Portal da Transparência, no site: [www.parnamirim.m.gov.br](http://www.parnamirim.m.gov.br). A sessão de disputa será realizada no auditório Clênio José dos Santos, Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim, 20 de outubro de 2021.

**Comissão Permanente de Licitação/SEARH**

### EXTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021, Nº DO PROCESSO: 20212419055 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, **CONTRATADO: SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, com sede na Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 475, Sala 210, CXPST 019, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB CEP 58.030-001. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados, para implementação de Plataforma Integrada e corporativa municipal com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação e suporte técnico de sistemas no âmbito desta Municipalidade; **VIGÊNCIA:** o prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 11 de outubro de 2021 até 10 de outubro 2022. **VALOR GLOBAL ANUAL:** R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais). **RECURSOS FINANCEIROS:** Unidade Orçamentária: 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Código de atividade: 04.122.002.2906 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Natureza de Despesa: 33.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, Fonte: 10010000 – Recursos Próprios Desvinculados; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 4.444 de 30 de dezembro de 2019, e pela Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009, ambos do Município de Campina Grande/PB, Decreto Municipal de Parnamirim/RN nº 5.727 de 20 maio de 2015, art. 23 do Decreto Municipal de Parnamirim/RN nº 5.864, de 16 de outubro de 2017. Parnamirim/RN, 01 de outubro de 2021.

**HOMERO GREC CRUZ SÁ**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
**CONTRATANTE**

**SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA**  
Joelma da Silva Aquino

**CONTRATADA**